



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2016

Processo: 23117.002297/2016-10

Licitante:

DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ:

05.448.910/0001-55

Endereço: Rua Av.JOVE SOARES 1330

Bairro: CENTRO

Tel: 37-3242-474

Cidade:

ITAUNA

Estado: MG

CEP: 35680346

Contato:

Guilherme de Oliveira Moreira

Banco:

BANCO DO BRASIL Agência: 00425

Conta Corrente: 22.614-9

S/A

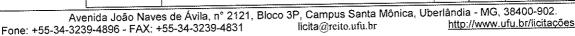
Aos 27 (VINTE E SETE) dia(s) do mês de JUNHO de 2016, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e a Empresa DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). Guilherme de Oliveira Moreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.225.724 SSP/MG e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 013.751.116-71, classificada no Pregão eletrônico SRP nº 040/2016, resolvem fazer constar os preços de materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo Processo Licitatório nº 23117.002297/2016-10, conforme homologado pelo Sr. Reitor/Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Uberlândia, observadas as condições enunciadas que seguem:

DO OBJETO

- A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua 1.1. posterior implementação para aquisição parcelada de: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER / IMPRESSORA LASER COLOR, obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2016 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.
 - 1.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada site da Universidade Federal de Uberlândia, ou http://www.licitacoes.ufu.br.

1.1.2. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VR. EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
					









- Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da 1.2. Licitante Vencedora.
- QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS; QUANTIDADES E 1.3. PRECOS.

2. DA VIGÊNCIA

- A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.
 - 2.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, http://www.licitacoes.ufu.br.
- Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de 2.2. Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.





Avenida João Naves de Ávila, n° 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38400-902. http://www.ufu.br/licitações Fone: +55-34-3239-4896 - FAX: +55-34-3239-4831 licita@reito.ufu.br





3. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 7892 23/1//2013, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto n° 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

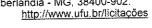
DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

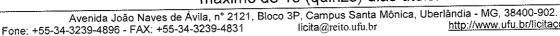
- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se 4.2. manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO

- Para a entrega do objeto a Licitante Vencedora deverá previamente entrar em contato com a Universidade, pelo telefone (34) 3225-8174 ou ainda (34) 3225-8192, para que o depósito esteja preparado e que um servidor da Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos possa estar presente para acompanhar a entrega.
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Av. Amazonas, nº 2210, Bairro Umuarama, de 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00mm de segunda a sexta-feira.
 - E. será recebido desde que: 5.1.2.
 - 5.1.2.1. Esteja compatível com esta Licitação;
 - 5.1.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;
 - 5.1.2.3. Esteja dentro do prazo de validade e acompanhado do Certificado de garantia.
 - Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão 5.1.3. devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:
 - 5.1.3.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho ou assinatura da Carta contrato:
 - 5.1.3.2. Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.







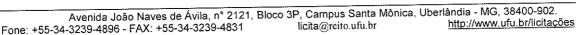




- Se, após o recebimento provisório, se constatar que os 5.1.4. equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feito a notificação por escrito à Licitante Vencedora, e, então, serão interrompidos prazos os recebimento.
- 5.1.5. Quando da entrega dos equipamentos, a Licitante Vencedora terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da Universidade, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.
- No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.
 - 5.1.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entreque e o Certificado de Qualidade do fabricante.
- Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - 5.1.7.1. A Licitante Vencedora procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.
 - 5.1.7.2. Cada equipamento será verificado pela Universidade, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da Licitante Vencedora, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos sendo posteriormente Processo. conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela Universidade, nas seguintes condições:
 - 5.1.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada Documentos deste Processo.
 - 5.1.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- No caso de recusa do(s) equipamento(s), a Licitante Vencedora 5.1.9. terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela Universidade.











5.1.10. A descarga do(s) equipamento(s) será(ão) por conta da **Licitante Vencedora**.

6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - 6.1.1. Advertência;
 - 6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - 6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - **6.1.4.** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
 - 6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 6.1.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
 - **6.1.6.1.** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - 6.1.6.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 6.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.6.4. fizer declaração falsa;
 - 6.1.6.5. cometer fraude fiscal;
 - 6.1.6.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
 - **6.2.** Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 6.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.









- **6.3.** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.5. A Licitante terá seu registro cancelado quando:
 - 6.5.1. Descumprir as condições desta Ata;
 - **6.5.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Universidade Federal de Uberlândia, sem justificativa aceitável;
 - **6.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **6.5.4.** Presentes razões de interesse público;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
 - 7.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da Licitante Vencedora.
 - 7.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, <u>fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome</u>, sendo que, caso haja <u>PROTESTO EM CARTÓRIO</u>, caberá à <u>Universidade</u> além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
 - 7.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Universidade fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a Licitante Vencedora, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.







7.2.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **7.3.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- **7.4.** O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 7.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

8. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- **8.2.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, deverá:









- 8.3.1. Convocar a Licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 8.3.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
- Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de 8.3.3. negociação;
- A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- Caso a Universidade já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a 8.5. realização da entrega dos materiais e, a Empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
- A Universidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de 8.6. revisão:
- Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que 8.7. efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Universidade, providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados.
- A Licitante Vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços 8.9. registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 8.10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações, a Universidade, através do Gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

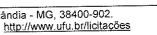
9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, devendo o equipamento ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- A Universidade rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado 9.2. em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.
- A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições 9.3. estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais 9.4. ou especiais aplicáveis.

10. DO FORO

10.1. O Foro da presente contratação será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.









E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 27 de JUNHO de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira Diretor de Compras e Licitações DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME Guilherme de Oliveira Moreira REPRESENTANTE LEGAL